



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cajamar

FORO DE CAJAMAR

1ª VARA JUDICIAL

Av. Joaquim Janus Penteadado, 96, Jordanésia - CEP 07786-520, Fone: (11)

4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LAÍS HELENA CAPATTO PRADO, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Cajamar, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000661-40.2016.8.26.0544 - Ordem nº 2016/001860 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Decorrente de Violência Doméstica (Violência Doméstica Contra a Mulher), em que figura como Réu **PAULO RICARDO BERNARDES ROLDÃO**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 48599678, pai ANTONIO RICARDO BARBOSA ROLDAO, mãe ADRIANA GUIOMAR BERNARDES ROLDAO, Nascido/Nascida 24/12/1991, de cor Branco, natural de Osasco - SP, com endereço à Avenida Brasil, 1149-B, Tel: 9.7141-5797 - paulo2412ricardo@gmail.com, Jardim Sao Luis, CEP 06502-210, Santana de Parnaíba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **01/08/2016**

Documento de Origem: **CF nº: 2089/2016 - Delegacia de Polícia de Cajamar**

Histórico da Parte **PAULO RICARDO BERNARDES ROLDÃO**

31/07/2016 - Data do Fato - Art. 129 § 9º do(a) CP

Local: Rua Narciso

Portal dos Ipês III - Cajamar/SP

31/07/2016 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Delegacia de Polícia de Cajamar

01/08/2016 - Término da Prisão - por força de decisão

10/03/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 9º c/c Art. 129 § 10º ambos do(a) CP e Art. 41 "caput" do(a) LEI 11340/2006

07/08/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 9º c/c Art. 129 § 10º ambos do(a) CP e Art. 41 "caput" do(a) LEI 11340/2006

22/07/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: DEL.POL.SANTANA DE PARNAIBA

24/07/2019 - Alvará de Soltura Cumprido

Situação Processual: Autos aguardando audiência designada para o dia 22 de novembro de 2023. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cajamar, 15 de março de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**